DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2654, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 2612, de 16 de maio de 2019, alterado pelo Decreto 2652, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução nº 09/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2612, de 16 de maio de 2019, alterado pelo Decreto 2652, de 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Carla Gonçalves dos Reis

- Renata Assunção Melo

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Claudia de Fatima Mariano de Faria Amâncio

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:

- Ana Paula Moreira de Paula Viana

REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Sirlei de Souza Santos Aranha

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Osmair Lopes de Andrade

- REPRESENTANTE DA CASA LAR KIARA FIDELES LEAL MORAIS:

- Livia de Souza Barros – Coordenador (a) da Casa Lar

- Carla Maria Junqueira – Técnica Referência da Casa Lar

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Carla Gonçalves dos Reis.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Renata Assunção Melo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2655, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1254/97;

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL MUNICIPAL

01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renata Assunção Melo

Suplente: Sirlei de Souza Santos Aranha

02 - SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Juliana dos Santos Rodrigues

Suplente: Tania Cristina Alves Borges de Faveri

03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maisa de Fatima Barbosa de Melo Lima

Suplente: Maria Luiza dos Santos

04 - SETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Vitor Ricardo Campanha Gonçalves

Suplente: Igor Eduardo Alves Lessa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – ENTIDADES FILANTROPICAS – CASA DE NAZARE

Titular: Taisa Lemos Cavalini Marchete

Suplente: Leticia Miranda Batista de Souza Brito

02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIOLÂNDIA-APAE

Titular: Neuza Olimpio da Silva

Suplente: Rosana Cleria Borges Oliveira Mega

03 – REPRESENTANTE DA CATEQUESE

Titular: Fabiana da Silva Rodrigues de Lima

Suplente: Rosangela Maria Campos

04 – ESCOLA ESTADUAL CLARINDA MACHADO DE SOUZA

Titular: Alessandra Bilar Ney

Suplente: Lidiane Domingos de Lima Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2.656, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dá nova redação ao 3º, do Decreto 2.621, de 31 de julho de 2019"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, capítulo VIII, artigo 73 e seus §§, que normatizam a situação de readaptação dos profissionais do quadro do magistério público municipal e;

Considerando que a readaptação da profissional ocorreu nos termos do artigo 73, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que para o ano letivo de 2020, a servidora ora readaptada de suas funções no quadro do magistério público municipal, desenvolve suas funções em nova sede de exercício;

Considerando que a profissional do quadro do magistério público municipal tinha seu cargo original de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica II´- Arte, cuja sede de exercício era a EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", na cidade de Riolândia-SP;

Considerando que nos termos das legislações vigentes, a referida profissional passa a desenvolver suas atividades inerente ou correlatas, em nova sede de exercício, na rede Municipal de Ensino de Riolândia, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art.1º - O artigo 3º, do Decreto 2.621, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A profissional do quadro do magistério público municipal ora readaptada, passa exercer as funções correlatas e inerentes ao magistério em Atividades em Projetos Educacionais, na EMEI "Marinha Ferreira do Nascimento".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 04 de fevereiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2657, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2704/2020.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 058 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo. 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 655 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... 30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 172 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 657 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 199 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... 10.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 232 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 656 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 327 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 658 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 659 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 379 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 444 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 660 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental

..... 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 661 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério - CRECHE 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020909 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Ficha: 662 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
..... 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 663 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021313 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ficha: 664 - 20.605.0027.2062.0000 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura
..... 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 050 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 059 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 062 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Ficha: 066 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 212 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 220 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 324 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 355 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 370 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 406 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 421 - 12.361.0010.2045.0000 FUNDEB-Remun. Magistério EF Esc.Maria Aparecida
..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 436 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério - CRECHE -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 555 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 595 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de fevereiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2658, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Regulamenta a Campanha de Arrecadação instituída pela Lei nº 2644, de 28 de dezembro de 2018, para o exercício de 2020".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2020 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1º - Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 18 de dezembro de 2020.

§ 2º - Os contribuintes que celebrarem parcelamento de débito, só terão direito à participação no sorteio, se quitarem o referido parcelamento, até a data estabelecida no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, nas seguintes quantidades:

I – pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons relativos ao numero de parcelas prevista para pagamento parcelado;
II – pagamento em parcelas: para cada parcela paga receberá um cupom;
III – pagamento de parcelamento de debito: receberá um cupom relativo a cada parcela lançada no exercício a que se refere a divida;
IV – pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº 78, de 22 de dezembro de 2017, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º - Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal com o comprovante de pagamento para retirar os cupons.

§ 2º - Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º - No caso de perca do comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal não entregará cupons ao contribuinte.

§ 4º - Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município e a data de 18 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo único – Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Artigo 4º - O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro de 2020, as 22:00 horas, na Praça da Matriz, com a distribuição dos seguintes brindes:

a) 1º prêmio: Uma moto “0” KM
b) 2º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas
c) 3º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas
d) 4º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas
e) 5º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
f) 6º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
g) 7º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
h) 8º prêmio: Um Forno Microondas
i) 9º prêmio: Um Forno Microondas
j) 10 prêmio: Um Forno Microondas

Artigo 5º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1º - Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o prêmio será doado ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

Artigo 6º - O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do numero de tributos pagos.

Parágrafo único – Se o mesmo contribuinte for contemplado mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de fevereiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Município de Riolândia – SP.
Sorteio de Brindes Lei Municipal nº 2644/2018
Decreto nº 2658/2020
CUPOM

NOME: _____
RUA: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CÓD. IMOVEL: _____ FONE: _____
PAGAMENTO: ( ) Única ( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª

O preenchimento de todas as informações é obrigatório

Data do Sorteio: 19 de Dezembro de 2020
Local: Praça da Matriz – 22:00 horas

Premiação:
1º - Uma Moto "0" KM
2º - Uma TV LED 40" Polegadas
3º - Uma TV LED 40" Polegadas
4º - Uma TV LED 40" Polegadas
5º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
6º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
7º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
8º - Um Forno Microondas
9º - Um Forno Microondas
10 - Um Forno Microondas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 011/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 011/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e ornamental no Município de Riolândia, Estado de São Paulo, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

D. MALTA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELÉTRICAS EPP, CNPJ nº 11.177.842/0001-30, com sede na AV ANGELO BIMBATO, 3450 - JD ALVORADA, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15505-010, Vencedor com MENOR VALOR TOTAL de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 10 de março de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 014/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 014/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020; Objeto: A aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, destinados ao uso do Setor da Saúde do município de Riolândia, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.762.716/0001-50, com sede na R BOLIVIA, 1380 SALA 2 B - JARDIM CONSOLACAO, FRANCA - SP, CEP: 14400-070, Vencedor do Item 01 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 49.639,00 (quarenta nove mil seiscentos e trinta e nove reais);

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.648.292/0001-52, com sede na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 CONJ 507 SALA 1 - VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP: 05305-002, Vencedor do Item 02 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 10 de março de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 009/2020 e Processo Licitatório n°. 020/2020.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído para freio, para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia.

Classificação: ELIAS GIMENES MARQUES ME, CNPJ nº 03.316.991/0001-04, com sede na RUA WASHINGTON LUIZ, 1437 - CASTELO BRANCO, MARILIA - SP, CEP: 17511-190, Vencedor dos Itens 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15 e 16 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 89.495,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sede na R SERGIPE, 3993 - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP, CEP: 15803-160, Vencedor dos Itens 01, 04, 07, 11, 12 e 14 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 57.203,00 (cinquenta e sete mil duzentos e três reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.